



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR - SP

PROCESSO SELETIVO 05/2018

EDITAL DE ABERTURA COMPLETO



O Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribues legais e em consonncia com a Legislao Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no Art. 3. da Lei N 844 de 07 de fevereiro de 2018, realizar Processo Seletivo de Provas Objetivas, para formao de Cadastro de Reserva (CR) para os Estgio junto as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Guatapar.

Os Estgios so os constantes do quadro no item 2.1, para desempenharem funes junto as Secretarias e Departamentos em carter temporrio, em decorrncia da abertura de novos postos de atendimento ou substituies necessrias.

1- INFORMAOES PRELIMINARES

1.1- O estgio realizado nos rgos da Administrao Direta no constitui vnculo empregatcio entre o estagirio e o Municpio de Guatapar, conforme art. 3 da Lei Federal n 11.788, de 2008.

1.2- A empresa responsvel pela organizao e realizao do Processo Seletivo ser a Apta Assessoria e Consultoria Ltda.

1.3- O presente Processo Seletivo ter validade 1 (um) ano, podendo ser prorrogado.

1.4- Os Extratos de todas as publicaes relativas ao presente Processo Seletivo, at a homologao do mesmo sero realizadas oficialmente no Dirio Eletrnico Oficial do Municpio de Guatapar e nos seguintes endereos eletrnicos <http://www.guatapara.sp.gov.br> e www.aptarp.com.br. As publicaes nantegra sero disponibilizadas em carter informativo nos endereos eletrnicos: [acima](#) citados e afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Guatapar, localizada na Rua dos Jasmins, n 296 CEP: 14.115-000, Guatapar – SP, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicaes.

1.5- Todos os questionamentos ou esclarecimentos relacionados ao presente Edital devero ser encaminhados ou solicitados ao e-mail contato@aptarp.com.br ou pelo telefone (16) 3632-2277, de segunda a sexta-feira, teis, das 09 s 17 horas (horrio de Braslia).

1.6- Estabelece ainda as instrues especiais que regularo todo o processo de seleo ora instaurado, sob a coordenao da Comisso Fiscalizadora do Processo Seletivo, nomeada atravs da portaria n 123/2017.

2- DOS EMPREGOS

2.1- Os Empregos, cdigos, vagas, vencimentos, cargas horrias semanais, escolaridades e respectivos requisitos so os especificados conforme quadro a seguir:

Cd.	Emprego	Vagas	Carga Horria	Salrio Base R\$	Escolaridade e Exigncias
ENSINO MDIO COMPLETO					
01	Pedagogia	*CR	30 horas semanais	R\$ R\$ 954,00	Estar estudando Curso Superior em Pedagogia.

*CR = Cadastro de Reserva – A quantidade de vagas ser em conformidade com as necessidades de contratao.

2.2- As atribues dos Empregos encontram-se disponibilizadas na Lei N 844 de 07 de fevereiro de 2018

2.3.- No se responsabilizaro a Apta Assessoria e Consultoria e nem a Prefeitura Municipal de Guatapar por qualquer coincidncia de horrios indicados no Anexo II - Cronograma de Execuo com outros eventos.

3- DAS INSCRIOES

3.1- As inscries sero realizadas exclusivamente pela internet, no endereo eletrnico www.aptarp.com.br no perodo de 11 a 22 de julho de 2018.

3.1.1- Para candidato que no possuir acesso prprio  internet poder efetuar sua inscrio dirigindo-se Secretaria de Educao, sito  Rua Hermnio Flix Bonfim, 180, centro em Guatapar - SP, no horrio das 08h00min s 11h00min e das 13h00 s 16h30min, somente nos dias teis.

- 3.2-** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso na Emprego.
- 3.2.1-** Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Processo Seletivo.
- 3.3-** Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá:
- 3.3.1-** Acessar o endereço eletrônico www.aptarp.com.br, durante o período de inscrição, **11 a 22 de julho de 2018**;
- 3.3.2-** Localizar o “link” correspondente ao Processo Seletivo;
- 3.3.3-** Ler o Edital, preencher o formulário informando seus dados pessoais e imprimir o boleto bancário correspondente à inscrição realizada; **o candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento de seus dados e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, bem como pela correta impressão do Boleto Bancário para pagamento.**
- 3.3.4-** Especificar no Formulário de Inscrição se é Pessoa Com Deficiência (PCD). Se necessitar, o mesmo deverá requerer condições diferenciadas para realização da Prova. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro da razoabilidade e das necessidades descritas no Formulário de Inscrição.
- 3.3.5-** Efetuar o pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição.
- 3.4-** O valor correspondente a taxas de inscrição será de: R\$ 50,00 (Cinquenta reais),
- 3.4.1-** Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato que, na forma do Decreto nº 6.593/2008, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cad. Único – e for membro de família de baixa renda.
- 3.4.1.1-** Considera-se família de baixa renda:
- Aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo.
 - Considera-se renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.
 - Considera-se renda familiar per capita a razão entre a renda mensal e o total dos indivíduos na família.
- 3.4.2-** O candidato interessado em solicitar a isenção de pagamento de taxa deverá:
- Realizar a sua inscrição disponível no site www.aptarp.com.br
 - Imprimir o boleto gerado no momento da inscrição e anexar cópia ao processo;
 - Juntar requerimento de isenção, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, conforme modelo constante no Anexo IV.
 - Escrever de próprio punho declaração de que é membro de família de baixa renda.
- 3.4.3-** Os documentos citados no item anterior deverão ser entregues, pessoalmente ou por terceiro, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guataparará, Rua dos Jasmins, nº 296, nos dias úteis durante o período de 11 a 13 de julho de 2018.
- 3.4.4-** A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.4.5-** Após a entrega da documentação, não serão aceitos acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 3.4.6-** O candidato é responsável pela veracidade de suas informações e pela autenticidade da documentação apresentada, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.4.7-** Os pedidos de isenção serão analisados pela APTA Assessoria e Consultoria LTDA.
- 3.4.8-** Os pedidos de isenção deferidos e indeferidos serão divulgados no dia 16 de julho 2018 no site www.aptarp.com.br, onde constará o número da inscrição dos candidatos requerentes, classificados em uma lista de pedidos deferidos e outra de indeferidos.
- 3.4.9.** O candidato cuja solicitação de isenção tiver sido **indeferida** poderá efetivar sua inscrição no processo, no período de inscrições efetuando o pagamento da taxa.
- 3.4.10-** Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.
- 3.4.11-** Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do Boleto Bancário até a data de vencimento do mesmo.
- 3.4.12-** O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou net-banking, até a data de vencimento do boleto dia **23 de julho de 2018**.
- 3.4.13-** O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário somente até o último dia de inscrição.
- 3.4.14-** Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.
- 3.4.15-** Não será aceito o pagamento do valor das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito bancário em conta corrente, ou por qualquer outra via que não seja a quitação do Boleto Bancário gerado no momento da inscrição.
- 3.4.16-** No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do

pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.

3.4.17- Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitada uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário.

3.4.18- Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, a mesma não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

3.5- A empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda. e a Prefeitura Municipal de Guatapar não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por dificuldades de ordem tcnica de computadores, falhas de comunicao e acesso  internet, congestionamento das linhas de comunicao, bem como qualquer outro fator externo ao site da Apta Assessoria e Consultoria Ltda. que impossibilite a correta confirmao e envio dos dados para a solicitao da inscrio. Tambm no se responsabilizam por inscrições que no possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros na leitura do cdigo de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem tcnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impresso dos mesmos ou por ocorrncia de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede de atendimento bancrio.

3.6- Erros de digitao referentes ao nmero do CPF ou Data de Nascimento do candidato, devero ser comunicados imediatamente  Apta Assessoria e Consultoria Ltda., pois so dados necessrios para a consulta da inscrio atravs da internet. No caso da Data de Nascimento, ainda  utilizada como critrio de desempate na Classificao Final. Erros de digitao referentes ao nome e documento de identidade podero ser comunicados ao Fiscal de Sala, no momento da realizao da Prova Escrita, para que o mesmo realize a devida correo na Lista de Presena.

3.7- As informaes prestadas no Formulrio de Inscrio so de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Guatapar excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informaes inverdicas, caso a irregularidade seja constatada aps a nomeao do candidato este ser exonerado.

3.7.1- O candidato ser o nico responsvel pelas informaes prestadas no Formulrio de Inscrio, as quais implicaro o conhecimento e a expressa aceitao das normas e condies estabelecidas neste Edital, e nas instrues especficas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo, que porventura venham a ser publicados, em relao s quais no poder alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.7.2- Em atendimento s disposies contidas no presente Edital, o candidato ao se inscrever dever ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, os quais devero ser comprovados por ocasio no ato da contratao:

3.7.3- Ser brasileiro nato e, se estrangeiro, atender aos requisitos legais em vigor;

3.7.4- Ter 18 (dezoito) anos completos at a data do ato da contratao;

3.7.5- Estar quite com as obrigaes militares at a data do ato da contratao, quando for o caso;

3.7.6- Estar em gozo de seus direitos civis, polticos e eleitorais;

3.7.7- Possuir aptido fsica e mental;

3.7.8- Possuir, na data do ato da contratao, o nvel de escolaridade, especializao e capacitao exigidas para o exerccio do Emprego;

3.7.9- No haver sofrido, no exerccio de atividade pblica, penalidade por atos incompatveis com o servio pblico;

3.7.10- No ter antecedentes criminais que impeam a contratao;

3.7.11- No estar com idade de aposentadoria compulsria, ou seja, 75 anos.

3.7.12- No receber, no ato da contratao, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Funo Pblica ou Funes exercidas perante a Unio, Territrio, Estado, Distrito Federal, Municpio e suas Autarquias, Empresas ou Fundaes, conforme preceitua o artigo 37, 10 da Constituio Federal, com a redao da Emenda Constitucional n 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulaes permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou Empregos em comisso;

3.7.13- No ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Pblico rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do servio pblico;

3.7.14- No registrar crime contra a Administrao Pblica.

3.8- Efetivada a inscrio, no sero aceitos pedidos para alterao de opo do Emprego ou cancelamento da mesma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrio, o candidato deve verificar as exigncias para a Emprego Pblica desejado, lendo atentamente as informaes, principalmente a escolaridade mnima exigida.

3.9- Aps efetivadas as inscrições as mesmas no podero ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, no havendo a restituio do valor da inscrio, em hiptese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspenso ou no realizao do Processo Seletivo .

3.10- Ser cancelada a inscrio se for verificado, a qualquer tempo, o no atendimento a todos os requisitos.

3.11- Qualquer condição especial para participação no Processo Seletivo deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no item 4.9, período de inscrição, sendo que não se responsabilizarão a Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo e a Apta Assessoria e Consultoria Ltda. por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

4- DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1- Às Pessoas Com Deficiência (PCD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os Empregos em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem desde que as atribuições do Emprego Pública pretendida sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

4.2- Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, no § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, para os Empregos/Áreas/Especialidades.

4.2.1- Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos dos §§1º e 2 do art. 37 do Decreto 3.298/99 e do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.

4.3- Não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, porém serão obedecidas as Leis especificadas no item 4.2 e subitem para as contratações dentro das Vagas que forem criadas conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Guataparã.

4.3.1- O primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa o Emprego Pública para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª e 20ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade de Processo Seletivo.

4.4- As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

4.5- Para o preenchimento das vagas mencionadas no subitem **4.3.1** serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.

4.6- A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no subitem **4.3.1**, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

4.7- Consideram-se Pessoas Com Deficiência aquelas estabelecidas na Lei Estadual do Estado de São Paulo nº 14.481, de 13/07/2011 e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.8- Ao inscrever-se, o candidato com deficiência estará declarando conhecer o Decreto nº 3.298/99, o Decreto nº 5.296/2004 e a Instrução Normativa nº 07/96 – TST. Além de estar ciente das atribuições do Emprego pretendida e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

4.9- O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser Pessoa Com Deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (**11 a 22 de julho de 2018**), considerando para este efeito a data da postagem, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR) À Apta Assessoria e Consultoria Ltda. Rua Lafaiete, 1904 – CEP 14020-053 - Ribeirão Preto - SP, o Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, nome do Processo Seletivo e a opção do Emprego. **O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.**

4.10- As Pessoas Com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições (**11 a 22 de julho de 2018**), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Apta Assessoria e Consultoria Ltda. Rua Lafaiete, 1904 – CEP 14020-053 - Ribeirão Preto - SP, considerando para este efeito a data da postagem.

4.10.1- O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada no item 4.8, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

4.10.2- O candidato com deficiência visual (baixa visão) deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

4.10.3- O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no item 4.8, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;

4.10.4- O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no item 4.8, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;

4.10.5- O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.8, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.

4.11- Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam as exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, **NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA** seja qual for o motivo alegado, sendo assim não terão o atendimento da condição especial para a realização da prova escrita, bem como não concorrerão a reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Processo Seletivo nas mesmas condições que os demais candidatos.

4.11.1- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados não serão conhecidos.

4.11.2- A Prefeitura Municipal de Guataparã e a Apta Assessoria e Consultoria Ltda. não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR).

4.12- O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de Pessoas Com Deficiência, por Função Pública.

4.3- O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo, quando convocado, deverá apresentar documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Guataparã ou por ela credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto nº 3298/99 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Enunciado AGU nº 45, de 14/09/2009, observadas as seguintes disposições: A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.13.1- A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, item 4.8 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.13.2- Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula 377/2012-STJ o candidato será eliminado da lista de candidatos com deficiência e passará a figurar apenas na lista geral por Função Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.14- As vagas definidas no item 4.2 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória, na forma do contido no item 4.5.

4.15- A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 4 e subitens implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas as Pessoas Com Deficiência.

4.16- O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Guataparã ou por ela credenciada, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Emprego.

4.17- Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

5- DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1 - O Processo Seletivo será de Provas Objetivas (escrita) – Eliminatória e Classificatória.

5.2 - A duração da prova será de 2h (duas horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

5.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

5.4 - Durante as provas **não** será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

5.5 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Apoio, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.

5.6 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

5.7 - Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o envelope contendo os cartões de respostas e lista de presença, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

5.8 - As provas terão áreas de conhecimento e número de questões para todos os cargos quadro abaixo:

PROVA OBJETIVA
10 questões – Língua Portuguesa
10 questões – Conhecimentos Específicos

5.9 - O programa das provas é o constante do Anexo I - Programa de Provas que integra este Edital e estará à disposição dos candidatos no endereço eletrônico www.ap tarp.com.br.

6- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1- Desde que não haja qualquer acontecimento imprevisto, as provas objetivas serão realizadas nas datas indicadas no Anexo II – Cronograma, em locais a serem oportunamente divulgados conforme item 1.4.

6.1.1- Caso o número de candidatos inscritos no presente Processo Seletivo exceda a quantidade de carteiras disponíveis no município, as provas objetivas poderão ser realizadas em dias distintos, devendo para tanto ser publicado em Edital de Convocação as datas definidas.

6.1.2- Só será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação para a prestação das provas objetivas.

6.2- É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

6.3- Por justo motivo, a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a realização de uma ou mais provas do presente Processo Seletivo poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital às novas datas em que se realizarão as provas.

6.4- Na data prevista é recomendado aos candidatos apresentar-se, no mínimo, **30 (trinta) minutos antes do horário** determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início dos exames.

6.4.1- Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, **SEJA QUAL FOR O MOTIVO**.

6.5- O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição, devidamente pago, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

6.5.1- São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.603/97).

6.5.2- Não será admitido na sala de prova o candidato que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

6.5.3- Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de Presença, mas este tiver em seu poder o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, o

candidato poderá participar deste Processo Seletivo, devendo, para tanto, preencher formulário específico no dia da realização das provas objetivas.

6.5.4- A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.5.5- Constatada a irregularidade da inscrição a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.6- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, juntamente com outro documento oficial de identificação com foto.

6.7- O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de documento oficial com foto, comprovante de Inscrição devidamente pago, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

6.8- A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

6.9- Para a realização da Prova Objetiva, cada candidato receberá uma cópia do caderno de questões referente à Prova Objetiva referente ao Emprego Pública a que concorre e um Cartão de Respostas já identificado com seu local e horário de prova, sala, nome completo, Emprego e número de inscrição no Processo Seletivo.

6.9.1- Ao receber o Caderno de Questões o candidato deverá conferir a numeração e sequência das páginas, bem como a presença de irregularidades gráficas que poderão prejudicar a leitura do mesmo. Ao receber o Gabarito de Respostas, deverá conferir se seus dados estão expressos corretamente e assinar no campo estabelecido. Em ambos os casos, havendo qualquer irregularidade deverá comunicar imediatamente o fiscal de sala.

6.9.2- O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta correta, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO NO CARTÃO DE RESPOSTAS.**

6.9.3- No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou constatar que não esteja prevista no programa de provas, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a coordenação, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

6.9.4- Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

6.10- O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e marcá-las no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.

6.10.1- O Cartão de Respostas será corrigido por meio óptico, portanto, deverá ser preenchido corretamente, com caneta esferográfica azul ou preta.

6.10.2- Para cada questão o candidato deverá assinalar apenas uma única alternativa correta, Preenchendo/pintando totalmente o quadrado correspondente a esta alternativa, não devendo assinalar com "X" ou outra marca. Também não poderá ser utilizado nenhum tipo de borracha ou líquido corretivo.

6.10.3- Serão consideradas nulas na correção: questões deixadas em branco, questões onde forem assinaladas mais de uma alternativa, questões que forem assinaladas incorretamente e questões que apresentarem quaisquer tipos de rasura.

6.10.4- Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

6.10.5- Na correção do Cartão de Respostas será atribuída nota zero às questões que forem assinaladas incorretamente, rasuradas, que estiverem com mais de uma opção assinalada ou em branco.

6.10.6- Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.10.7- A não entrega do Cartão de Respostas implicará na automática eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

6.11- Durante a realização das Provas os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

6.11.1- No momento da entrada dos candidatos nas salas de prova será solicitado pelo fiscal de sala que os candidatos que estejam portando qualquer um dos aparelhos eletrônicos discriminados anteriormente que **DESLIGUEM-OS TOTALMENTE.**

6.12- Durante a realização das Provas não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a consulta a nenhuma espécie de livros, anotações, réguas de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou uso de material de apoio. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

6.13- O tempo máximo de duração das Provas será de até 3 (três) horas.

6.14- O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação de provas depois de transcorrida, no mínimo, 01 (uma) hora de seu início.

6.14.1- O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal.

6.14.2- Ao terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas devidamente preenchida podendo, no entanto, levar consigo o caderno de questões.

6.14.3- Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, assinando ainda o termo de encerramento.

6.14.4- O candidato deve se retirar do recinto ao término da prova.

6.15- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, excetuando-se os casos previstos em lei, previamente solicitados nos termos do presente Edital.

6.16- A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da Prova Escrita, devendo levar acompanhante responsável pela guarda da criança que deverá permanecer com a mesma em local estabelecido pela organização do Processo Seletivo, fora da sala de prova e corredores. No momento da amamentação a candidata será acompanhada por fiscal até o local onde a criança e o acompanhante estiver aguardando. Neste momento o acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no mesmo local que a candidata, que deverá ficar acompanhada somente do fiscal da coordenação de prova durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

6.17- Não haverá segunda chamada ou repetição da prova objetiva, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

6.18- Os candidatos **NÃO** receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo.

6.19- **As provas objetivas serão realizadas no dia 12 de AGOSTO de 2018 (DOMINGO)**, em local a ser determinado pela Comissão do Concurso e Publicado conforme Cronograma de Execução anexo.

6.20- Por razões de quantidade de candidatos inscritos, as provas poderão ser realizadas em mais de um local ou horário.

7- DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1- As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, através de leitora óptica, e constarão de 20 (vinte) questões, de teste de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada e somente 01 (uma) correta, variando a composição das provas em conformidade com o conteúdo programático.

7.2- As questões de múltipla escolha serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão valerá 5,00 (cinco) pontos.

7.3 - O candidato que não auferir, no mínimo, a nota 50,00 (cinquenta) na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo.

7.4- Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, de modo que a sua pontuação será atribuída a todos os candidatos indistintamente.

8- DA CLASSIFICAÇÃO

8.1- Os candidatos habilitados serão classificados dentro do Emprego, em ordem decrescente da Nota Final.

8.2- Da publicação da listagem de classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato, o qual será analisado pela empresa Prefeitura Municipal de Guataparará. e referendado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.3- Na hipótese de igualdade de resultado terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

8.3.1- O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

8.3.2- Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, tenha obtido o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos.

8.3.3- Ainda assim, persistindo o empate após aplicação do item 8.3.2., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”:

8.3.4- Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência.

9- RESULTADOS E RECURSOS

9.1- O gabarito oficial das provas objetivas será divulgado por meio de Edital a ser publicado conforme item 1.5 nas datas previstas no Anexo II – Cronograma.

9.2- Caberão recursos quanto a: publicação dos editais, aplicação das provas, referente à formulação das questões, publicação de gabaritos, sendo contra erros ou omissões, classificação e notas obtidas e publicação do resultado final, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do ato, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail para recursosguatapara@aptarp.com.br qual será analisado pela empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda. e referendado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo.

9.2.1- No caso do recurso ser contra a aplicação da prova, ou gabarito, este deverá ser devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, Emprego e seu número de inscrição.

9.2.2- Será rejeitado o recurso que:

9.2.2.1- estiver incompleto;

9.2.2.2- não apresentar argumentação lógica e consistente;

9.2.2.3- for protocolado fora do prazo;

9.2.2.4- for encaminhado via fax, via postal, via internet e/ou correio eletrônico protocolado em endereço diferente do estabelecido.

9.2.3- Será admitido ao candidato apresentar recurso sobre o mesmo fato apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

9.2.4- Caso o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial, todas as provas objetivas que contenham a mesma questão serão corrigidas novamente.

9.3- O resultado com a classificação final do Processo Seletivo será publicado conforme item 1.5, nas datas previstas no Anexo II – Cronograma.

9.4- Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo disposto no Anexo III – Modelo de Formulário de Recurso.

9.5- Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

9.6- Os candidatos tomarão ciência quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso, por meio de Edital publicado no endereço eletrônico www.aptarp.com.br podendo consultar integralmente o seu conteúdo através do endereço eletrônico www.aptarp.com.br, sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail, postal ou por telefone.

9.7- A decisão da Banca Examinadora em relação à análise de recursos terá caráter irrevogável.

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1- A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilidade orçamentária, à disponibilidade de vagas e do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.2- Os candidatos aprovados, serão convocados durante todo o período de validade do presente Processo Seletivo através de contato telefônico para participarem das sessões de atribuição de classe e ou aulas, e somente terão aulas atribuídas os candidatos que apresentarem no ato da sessão de atribuição de classes e ou aulas todos os documentos relacionados abaixo:

- Documento Oficial com foto

- Comprovante de escolaridade exigida para o exercício do Emprego

- Comprovante de matrícula, frequência, e número de horas já cursadas;

10.3- A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por Emprego, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Guatapar, obedecendo  necessidade de vagas que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

- 10.4** Fica facultada à Prefeitura Municipal de Guatapar a convoco dos candidatos atravs de carta.
- 10.4.1-** Perder os direitos decorrentes da aprovao no Processo Seletivo o candidato que no comparecer na data, horrio e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guatapar.
- 10.5-** Por ocasio da contratao sero exigidos dos candidatos classificados os documentos originais e cpias relativos  confirmao das condioes estabelecidas no Item 2 e seus subitens, sendo que a no apresentao de qualquer deles importar na excluso do candidato da lista de classificados.
- 10.5.1-** No sero aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 10.5.2-**  facultado  Prefeitura Municipal de Guatapar exigir dos candidatos, na contratao, alm da documentao prevista neste Edital, outros documentos comprobatrios de bons antecedentes que julgar necessrios.

11- DAS DISPOSIOES FINAIS

- 11.1-** A inscrio do candidato implicar no conhecimento das presentes instruoes e na aceitao das condioes do Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 11.2-** A determinao do local, data e horrio das provas  atribuo exclusiva da Comisso Fiscalizadora do Processo Seletivo e ser publicada oportunamente.
- 11.3-** Cabe exclusivamente  Prefeitura Municipal de Guatapar o direito de aproveitar os candidatos habilitados em nmero que julgar conveniente e de acordo com o interesse pblico e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.
- 11.4-** Ser excludo do Processo Seletivo, sem prejuzo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:
- 11.4.1-** Fizer, em qualquer documento, declarao falsa ou inexata;
 - 11.4.2-** Agir com incorreo, violncia, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicao das provas e demais atividades ou mesmo por qualquer razo tentar tumultu-la;
 - 11.4.3-** For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
 - 11.4.4-** For responsvel por falsa identificao pessoal;
 - 11.4.5-** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovao prpria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - 11.4.6-** No devolver a folha de resposta;
 - 11.4.7-** **Efetuar inscrio fora do prazo previsto;**
 - 11.4.8-** **Deixar de atender  convoco ou qualquer outra orientao da Comisso Organizadora do Processo Seletivo.**
- 11.5-** A inexatido das afirmativas e/ou a existncia de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretaro a nulidade da inscrio e a desqualificao do candidato, com todas as suas decorrncias, sem prejuzo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 11.6-** Dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo a Prefeitura Municipal de Guatapar por ocasio do provimento do Emprego obedecer rigorosamente a ordem de classificao e o seu prazo de validade, podendo o candidato que vier a ser convocado ser investido no Emprego Pblica se atendidas,  poca no ato da contratao, todas as exigncias para a investidura.
- 11.7-** Os itens deste Edital podero sofrer eventuais alteraoes, atualizaoes ou acrscimos enquanto no consumada a providncia ou evento que lhes dssem respeito, circunstncia esta que ser mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.
- 11.8-** A Prefeitura Municipal de Guatapar reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como de adotar providncias que se fizerem necessrias para garantir a correo dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
- 11.9-** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologao e no caracterizado qualquer bice,  facultada a incinerao dos cadernos de provas e demais registros escritos, mantendo-se, porm, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrnicos.
- 11.10-** Caber ao Prefeito Municipal de Guatapar a homologao dos Resultados Finais.
- 11.12-** Os casos omissos sero resolvidos pela empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda., juntamente com a Comisso Fiscalizadora do Processo Seletivo.
- 11.12-** A Apta Assessoria e Consultoria Ltda. no autoriza a comercializao de apostilas em seu nome e no se responsabiliza pelo teor das mesmas.

11.13- Integram este Edital os anexos:

Anexo I - Programa de Provas;

Anexo II - Cronograma;

Anexo III - Formulário de Recursos.

Anexo IV - Modelo de Formulário de Solicitação de Isenção.

Guatapar, 11 de julho de 2018.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito do Municpio



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR - SP

PROCESSO SELETIVO 05/2018

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS



LNGUA PORTUGUESA:

Fontica e Fonologia; Diviso Silbica; Acentuao Grfica; Cargo do hfen; Ortografia; Pontuao; Processos de Formao das Palavras; Estrutura das Palavras; Classes Gramaticais; Pronomes: cargo e colocao; Cargos de tempos e modos verbais, vozes do verbo; Concordncia nominal e verbal; Crase; Interpretao de texto; Anlise Sinttica; Anlise Morfolgica; Regncia Verbal e Nominal; Figuras de Linguagem; Vcios de Linguagem. Obs. Sero utilizadas as regras ortogrficas introduzidas pelo Decreto Federal n. 6.583 de 29/09/08.

CONHECIMENTOS ESPECFICOS:

Lei n 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educao Nacional. Disponvel em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm

Lei n 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispo sobre o Estatuto da Criana e do Adolescente e d outras providncias. Disponvel em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm

Lei n 13.005, de 25 de junho de 2014 – Aprova o Plano Nacional de Educao – PNE e d outras providncias. Disponvel em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educao Bsica. Braslia/2013. Disponvel em: <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educao Infantil. Braslia/2009. Disponvel em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192

BRASIL, Ministrio da Educao e do Desporto. Secretaria de Educao Bsica. Ensino de nove anos – Orientao para a incluso da criana de seis anos de idade. Braslia: MEC/SEB, 2007. Disponvel em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf>

Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponvel em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf

Constituio da Repblica Federativa do Brasil de 1.988. Disponvel em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR - SP

PROCESSO SELETIVO 05/2018

ANEXO II – CRONOGRAMA
(DATAS PROVVEIS)



EVENTO	DATA
Publicao do Edital de Abertura	11 de julho de 2018
Perodo das Inscries.	11 a 22 de julho de 2018
Data limite para solicitao de Iseno.	13 de julho de 2018
Data da divulgao das Isenes Deferidas e Indeferidas	16 de julho de 2018
Data limite para recolhimento da Taxa de Inscrio.	23 de julho de 2018
Divulgao da <u>Relao de Candidatos</u> Inscritos.	25 de julho de 2018
Prazo de Recursos com relao  Relao de Candidatos Inscritos.	26 e 27 julho de 2018
Publicao da Indicao do <u>Local e Horrio</u> da realizao das Provas Objetivas	04 de agosto de 2018
Realizao das Provas Objetivas	12 de agosto de 2018
*Divulgao de Gabarito das Provas Objetivas. (*18 horas pelo site: www.ap tarp.com.br)	13 de agosto de 2018
Prazo de Recursos com relao ao Gabarito das Provas Objetivas.	14 e 15 agosto de 2018
Retificao do Gabarito Oficial (se houver) e Divulgao do Resultado Final	21 de agosto de 2018
Prazo de Recursos com relao ao Resultado Final	22 e 23 agosto de 2018
Publicao da Retificao do Resultado Final (se houver), Publicao da Homologao do Concurso Pblico.	25 de agosto de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR - SP
PROCESSO SELETIVO 05/2018
ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENAO



Eu, (nome completo) _____, (nacionalidade), (estado civil), residente a Rua _____, n.  xxx, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone residencial _____, telefone celular _____, portador do Documento de Identidade n _____ e do CPF n _____, inscrito no Cadastro nico para Programas Sociais do Governo Federal - Cad nico - sob n _____, de que trata o Decreto 6.593/2008, vem mui respeitosamente REQUERER junto a Vossa Senhoria se digne conceder-lhe a ISENAO da taxa de inscriao no Processo Seletivo n 02 /2018, do Municpio de Guatapar, no qual me inscrevi para o cargo de _____ com a Inscriao de Nmero _ _ _ _ _.

Guatapar, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura

Dados Complementares:

Nome completo da me: _____

Data de nascimento (do requerente): ____/____/____

Sexo: () feminino () masculino

RESERVADO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

Pedido: () deferido () indeferido

Data da avaliaao: ____/____/____

Carimbo e assinatura do servidor responsvel pela anlise.